



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 20212005-PE-012/2021.
PROC. ADM. Nº 072/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. P.
DE CASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.394.580/0001-65, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wesley Santos Garcia, portador da Cédula de Identidade nº 0286533142005-3 SESC MA e do CPF nº 839.241.161-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa A. P. DE CASTRO LABORATORIO ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, situada na Av. Comércio, nº 94-A, Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.276/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Adoniran Paula de Castro, portador da Cédula de Identidade nº 1618868 SSP-MA do CPF nº 467.227.343-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 349.850,50 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
2	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HB, HT)	SERVIÇO	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
3	LEUCOGRAMA	SERVIÇO	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
4	HEMATOCRITO	SERVIÇO	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

5	COAGULOGRAMA I	SERVIÇO	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
7	PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
8	RETRATAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
9	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	SERVIÇO	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
10	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	SERVIÇO	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
11	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
12	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)	SERVIÇO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
13	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
14	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
15	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	SERVIÇO	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
16	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	SERVIÇO	750	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00
17	ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
18	AMILASE	SERVIÇO	25	R\$ 7,60	R\$ 190,00
19	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00
20	CÁLCIO	SERVIÇO	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
21	CLORETO	SERVIÇO	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
22	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
23	CREATININA	SERVIÇO	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
24	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
25	FÓSFORO	SERVIÇO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
26	GLICOSE	SERVIÇO	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
27	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
28	LIPÍDIOS TOTAIS	SERVIÇO	25	R\$ 7,60	R\$ 190,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ. 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

29	MAGNÉSIO	SERVIÇO	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
30	POTÁSSIO	SERVIÇO	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
31	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 7,70	R\$ 616,00
32	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
33	SÓDIO	SERVIÇO	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
34	TGO	SERVIÇO	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
35	TGP	SERVIÇO	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
36	UREIA	SERVIÇO	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
37	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
38	GAMA GT	SERVIÇO	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
39	TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	250	R\$ 8,10	R\$ 2.025,00
40	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
41	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	250	R\$ 7,39	R\$ 1.847,50
42	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	250	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
43	CPK	SERVIÇO	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
44	CKMB	SERVIÇO	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
45	FERRITINA	SERVIÇO	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
46	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRI)	SERVIÇO	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
47	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	SERVIÇO	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
48	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
49	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
50	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
51	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	600	R\$ 25,15	R\$ 15.090,00
52	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	600	R\$ 25,50	R\$ 15.300,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

53	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	600	R\$ 25,50	R\$ 15.300,00
54	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	600	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00
55	HBSAG	SERVIÇO	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
56	HCV	SERVIÇO	600	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
57	ASO	SERVIÇO	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
58	PCR	SERVIÇO	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
59	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
60	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
61	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
62	UROCULTURA	SERVIÇO	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
63	ANTOBIOGRAMA	SERVIÇO	200	R\$ 36,40	R\$ 7.280,00
64	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
65	E.A.S	SERVIÇO	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
66	FSH	SERVIÇO	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
67	ESTROGENIOS	SERVIÇO	200	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
68	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH (CADA)	SERVIÇO	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
69	HIV	SERVIÇO	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
70	TSH	SERVIÇO	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
71	T3	SERVIÇO	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
72	T4	SERVIÇO	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
73	T4 LIVRE	SERVIÇO	500	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00
74	PSA TOTAL	SERVIÇO	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
75	PSA LIVRE	SERVIÇO	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
76	ESTRADIOL	SERVIÇO	100	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

77	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
78	REAÇÃO DE WIDAL	SERVIÇO	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
79	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	100	R\$ 198,50	R\$ 19.850,00
80	CITOLOGIA GERAL	SERVIÇO	1000	R\$ 20,70	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL DE CONTRATO R\$ 349.850,50 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

021300 – Fundo Municipal de Saúde;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1316.2161.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
7. 1.1 Banco: **Banco do Brasil**.
7. 1.2 Agência: **0554-1**.
7. 1.3 Conta: **89.089-8**.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
 - 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Amarante do Maranhão/MA, 20 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Wesley Santos Garcia
Contratante

Dr. Wesley Santos Garcia
Secretario Municipal de Saude
Amarante Maranhao
Portaria nº 006/2021

A. P. DE CASTRO LABORATÓRIO ANALISES CLÍNICAS EIRELI

A P DE CASTRO
LABORATORIO
ANALISES
CLINICAS:0563
8276000113

Assinado de forma
digital por A P DE
CASTRO LABORATORIO
ANALISES
CLINICAS:05638276000
113
Dados: 2021.05.21
15:41:01 -03'00'

CNPJ nº 05.638.276/0001-13
Sr. Adoniran Paula de Castro
RG nº 1618868 SSP-MA
CPF nº 467.227.343-15
Contratada

Testemunhas:

Nome: Luizinho da Conceicao Silva CPF nº 345.199.473.91
Nome: Adoniran Paula de Castro CPF nº 023.484.933.90



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212005-PE-012/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. P. DE CASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI.

OBJETO: prestação de serviços de exames laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 349.850,50 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021300 – Fundo Municipal de Saúde; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1316.2161.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Adoniran Paula de Castro – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 20 de Maio de 2021. Sr.

Wesley Santos Garcia
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Wesley Santos Garcia
Secretario Municipal de Saude
Amarante Maranhão
Portaria nº 006/2021



TERCEIROS

ANO II, Nº I XXXIX. AMARANTE DO MARANHÃO - MA. QUINTA FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO: TERCEIROS

PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
.....Nº 002

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO,
.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.amarante.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.amarante.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
CNPJ: 06.157.846/0001-16
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000.
Site: amarante.ma.gov.br
Diário: amarante.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, saú como vencedora da licitação supracitada, as empresas: **33 CONFECÇÕES EIRELI** inscrito no CNPJ nº 36.757.133/0001-54, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais)**, **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.906.038 n°0001-60, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, **DEL CAR ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.940.808/0001-82, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.180.445/0001-12, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais)**, **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 79.801,80 (setenta e nove mil oitocentos e um reais e oitenta centavos)**, **DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.778.969/0001-20, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 5.835.493,33 (cinco milhões oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, **FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.008.058/0001-51, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.194,00 (um mil cento e noventa e quatro reais)**, **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.316.691/0001-86, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 67.140,00 (sessenta e sete mil cento e quarenta reais)**, **KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)** e **LIGIA MARIA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 29.228.930/0001-89, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 231.830,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 20 de Maio de 2021. Clébio Cardoso Pinheiro
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212005-PE-012/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. P. DE CASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de exames laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 349.850,50 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021300 - Fundo Municipal de Saúde; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1316.2161.0000 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Adoniran Paula de Castro - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 20 de Maio de 2021. Sr. Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde

Estado do Maranhão
Município de Amarante do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176
Diário.oficialeetronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3532-2176

Assinatura Digital

MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHAO:061578
46000116

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHAO:06157846000116
Dados: 2021.05.20 17:17:42
-03'00'